

O CONFLITO COMO FATOR AGREGADOR*

Luiz Carlos do Carmo Fernandes**

RESUMO

o contexto de extremismo político no Brasil tem levando muitos analistas a duvidarem do futuro da incipiente democracia nacional. A polarização esquerda direita, estimulado na campanha eleitoral 2014, cresceu com o radicalismo conservador de direita ganhando elementos de ódio nas redes sociais online. Tal cenário de disputa, ao contrário do que possa parecer, pode ser salutar e funcionar como um fator agregador e de manutenção dos grupos na perspectiva sociológica de George Simmel e de autores da ciência política que são adeptos da teoria formal da democracia ou democracia como procedimento. O presente artigo tem por objetivo relacionar a discussão do sociólogo e filósofo alemão, George Simmel a respeito da Natureza Sociológica do Conflito e a Competição com as teorias democráticas contemporâneas e o atual momento nacional.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia. Competição e Clivagem. Conflito Agregador.

O atual momento nacional traz à tona o contexto de extremismo político, com uma crescente polarização esquerda direita, não só na vida cotidiana com também no mundo virtual. Ao ponto de, como lembra Brugnago e Chaia (2015), o radicalismo conservador de direita, estimulado na campanha eleitoral 2014, ter ganhado elementos de ódio nas redes sociais online.

Tal contexto de radicalização ideológica se agravou ainda mais com a abertura do impeachment, o afastamento da presidenta Dilma Rousseff e a posse de seu vice-presidente, Michel Temer, até o julgamento final do processo pelo Senado Federal. Um cenário que não apenas mostra a fragilidade da democracia nacional como também o espírito autoritário dos atores políticos nacionais.

Mas, ao contrário do que possa parecer, o alto grau de polarização e as manifestações de conflito e clivagem não são um mal para a democracia brasileira, mas podem servir para fortalecer o regime que completa 50 anos de existência no país, em dois períodos intercalados por ditaduras – 1945/64 e 1985 até hoje. Para desenvolver essa perspectiva há dois pontos de vistas neste sentido: o primeiro baseado na sociologia e o segundo na ciência política.

Embora não se tenha conhecimento da influência do sociólogo e filósofo alemão George Simmel sobre as teorias democráticas mais modernas, em particular a teoria formal da democracia ou democracia como procedimento, procurar-se-á identificar na discussão do referido autor sobre a natureza sociológica do conflito e sobre a com-

* Recebido em 05/06/2016. Aprovado em 10/06/20

** Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: lucajor@gmail.com

petição – ao debater as questões da individualidade, interação e tipo social – perspectivas assumidas posteriormente pelos teóricos políticos ao abordarem a democracia de forma não clássica, mas contemporânea.

Neste sentido, traremos para o debate com Simmel autores com quem muito provavelmente ele jamais dialogou, a saber: Joseph Schumpeter (1949), Seymour Martin Lipset (1967) Carl Schmitt (1979), Robert Dahl (1977), Przeworski (1994), Arent Lijphart (2003), e Chantal Mouffe (2005)¹. Trata-se, portanto, de um exercício de reflexão sobre a validação de conceitos sociológicos de Simmel na ciência política e não de uma tentativa de estabelecer relações ou conexões do pensamento do autor alemão com os demais pesquisadores, até mesmo porque sabidamente Simmel se preocupou muito mais com o “mundo cultural” e em fundar uma “filosofia da vida”, do que propriamente com a “vida política partidária, nas suas manifestações concretas do dia-a-dia” (MORAIS, 1983, p.11).

Em que pese o fato de que Simmel, como afirma Giddens (1971), “diferentemente de todos os outros teóricos em sociologia do fim do século XIX e princípios do século XX mostrava muito pouco interessado em política ativa”, a ideia aqui é estabelecer uma primeira relação entre as categorias desenvolvidas por Simmel e seu provável desdobramento nas teorias democráticas procedimentais, em particular a noção de que o conflito seja “uma forma de sociação, que visa solucionar dualismos divergentes” (COSER, 1987, p.240). Tal constatação, como se tentará defender neste artigo, traz em si elementos importantes de argumentação para mudar os paradigmas da democracia clássica.

Entende-se aqui que Simmel, por ter estudando história, filosofia e psicologia, antes de mergulhar na sociologia, mesmo que sem nunca ter como objeto a ciência política, acabou trazendo contribuições importantes para o de-

envolvimento de novos paradigmas desenvolvidos dentro das teorias democráticas contemporâneas.

Deve-se ressaltar, no entanto, que neste artigo deixarão de ser discutidas muitas questões e conceitos importantes da democracia, em particular os que envolvem o processo eleitoral e a democracia representativa, como Ação Coletiva (OLSON,1999), Homo Político (DOWNS, 1999), Racionalidade, Justiça e Legitimidade (RAWLS, 1993 e HABERMAS, 1996), Características Democráticas e Não-democráticas dos Governos Representativos (MANIN,1998), entre outros.

Conflito como interação

O sociólogo e filósofo alemão George Simmel (1983) procura demonstrar que um grupo tende a desenvolver estruturas que não seriam necessárias anteriormente à medida que cresce. Assim, precisa construir mecanismos definidos de comunicação e distribuição hierárquica de autoridade (GIDDENS,1971, p.151). Na medida em que cresce e se desenvolve, uma sociedade já não pode mais se sustentar apenas a partir da divisão do trabalho e necessita de outras formas de interação (IDEM, IBIDEM).

É este contexto que leva o autor a apontar a importância do antagonismo e do conflito, os vendo como forma de sociabilidade e de estabilidade do grupo; como algo necessário à sobrevivência de uma sociedade. Para Simmel, trata-se de “uma das formas mais vividas de interação”. O autor tenta demonstrar isso de forma clara ao defender que “o conflito está (...) destinado a resolver dualismos divergentes”; e a ser “um modo de conseguir algum tipo de unidade (...)” (SIMMEL 1983, p. 122). Neste sentido, para Simmel o conflito significa a negação de que tudo se dirige para a unidade, ao mesmo tempo em que também contribui para ela.

Na perspectiva de ver o conflito como uma ação integradora, o autor diz

que certa discordância interna serviria para manter o grupo ligado, como garantiria também as condições de sobrevivência desse mesmo grupo (SIMMEL 1983, p.132). Ele deixa claro, no entanto, que as relações de conflito, sozinhas, não produzem uma estrutura social, mas são importantes para sua constituição. “(...) Embora por si mesmo o antagonismo não produza sociação, é elemento sociológico quase nunca ausente dela” (IDEM, IBIDEM).

Esta visão do sociólogo alemão George Simmel a respeito do conflito abre uma nova possibilidade também no campo político, em particular para as teorias democráticas não clássicas. Para o autor alemão do século XIX, o conflito é algo favorável, pois é um modo de se conseguir algum tipo de unidade: uma necessidade da sociedade contemporânea. “(...) A sociedade, para alcançar uma determinada configuração, precisa de quantidades proporcionais de harmonia e desarmonia, de associação e competição, de tendências favoráveis e desfavoráveis” (SIMMEL 1983, p.124).

Depois de dizer que as hostilidades preservariam os limites no interior do grupo, Simmel evolui em sua linha de raciocínio e chega à competição. Indicada por ele como uma forma indireta de conflito. A competição, para Simmel, se diferenciaria do conflito por dois fatores – que podem ser entendidos como vantagens na perspectiva da democracia como procedimento –: 1) a vitória sobre o adversário não significa nada em si mesmo, como acontece quando a cólera, a vingança ou o castigo motivam a luta; 2) os concorrentes buscam a meta por si mesmo, sem usar a força contra o adversário. O que permite à teoria política enxergar uma possibilidade menos radical, transformando a disputa pelo poder do antagonismo (conflito) para o agonismo (competição)².

Uma perspectiva desenvolvida no campo político a partir do filósofo

político alemão Carl Schmitt (1979) e do economista austríaco, Joseph Schumpeter (1949). Ambos os autores, mais ou menos contemporâneos a Simmel, viram na democracia uma possibilidade de tolerância (competição) e não de guerra (conflito). Eles rompem com Maquiavel (1994), que enxergava o poder a partir da perspectiva do indivíduo, do conflito e, portanto, recomendava a “unificação dos recursos de retaliação” (que poderiam chegar à eliminação dos inimigos), bem como com Hobbes (1983), que substituiu o indivíduo pelo Estado, mas também enxergava o espaço político e de poder como uma “guerra de vida ou morte”.

Maquiavel e Hobbes, ao contrário de Simmel e dos teóricos da democracia procedimental, veem o conflito e a política a partir do indivíduo. E não só; propõem também formas de controle e unificação do poder que não levam em consideração a possibilidade de consenso, mas de imposição de vontade (do soberano ou do Estado). Desta forma, atuam no sentido de criar um discurso de normatização da sociedade e não de unificação e formação de consenso.

Outra premissa de Simmel que também pode ser percebida no campo político, em particular o modelo de democracia como escolha racional, é a de que há uma relação entre a estrutura de cada grupo social e a medida de hostilidade permitida entre seus membros. O sociólogo alemão afirma que hostilidade pode ter consequências bem opostas: “um grupo pode suportar antagonismo internos sem se dividir, desde que o vigor das forças sintéticas possa competir com o vigor de suas antíteses”; mas também “um grupo, cujo (...) princípio é a unidade e um sentimento de comunhão, está (...) ameaçado por cada conflito interno.” (SIMMEL 1983, p.142). Assim, “os grupos maiores poderiam permitir consideráveis doses de hostilidade”. Para ser mais claro: “grupos bem organizados po-

dem permitir mais rupturas e atritos do que os grupos mais desconexos” (IDEM, p. 151).

Ponto de vista que pode ser percebida em autores da teoria democrática, como Dahl (1977), que afirma ser a poliarquia o estágio mais avançado da democracia, pois permite atingir o máximo de participação e competição possíveis³. Este mesmo autor trabalha ainda com o que denomina custos de tolerância e traça um axioma de que “quanto mais os custos da supressão exceder os custos da tolerância, tanto maior a possibilidade de um regime competitivo.” Desta forma, quanto mais baixos forem os custos de tolerância, maior a segurança do governo e quanto maiores forem os custos da supressão, maior a segurança da oposição”⁴ (IDEM, p.37).

O que é complementado por Lipset (1967) que diz que uma democracia estável requer “manifestações de conflito e clivagem”. O conflito serviria para o desenvolvimento de um “consenso sobre as normas de tolerância de uma sociedade”. Já a clivagem, para a “integração de sociedades e organizações.”

Como também em Carl Schmitt, que em O Conceito do Político (1992) demonstra que a relação amigo-inimigo são circunstanciais na democracia. “O inimigo político não precisa ser moralmente mau, não precisa ser esteticamente feio; não tem que surgir como concorrente econômico, podendo talvez até mostrar-se proveitoso fazer negócio com ele”. (CARL SCHMITT, apud BEZERRA 2007). Do que deriva um entendimento de que a política na atualidade é essencialmente produção de discurso, não só discurso político, mas também discurso de legitimação. Ou seja, “a guerra de vida ou morte” é substituída pela guerra discursiva, que se torna uma necessidade para a vida compartilhada, pois permite a luta pelo poder sem que haja a exclusão do outro.

Visão melhor definida por Mouffe (2005), ao explicar seu modelo pluralismo agonístico, que segundo ele se-

ria uma alternativa aos modelos agregativo e deliberativo de democracia. “(...) o propósito da política democrática é construir o “eles” de tal modo que não sejam percebidos como inimigos a serem destruídos, mas como adversários, ou seja, pessoas cujas ideias são combatidas, mas cujo direito de defender tais ideias não é colocado em questão” (MOUFFE, 2005, p.17). Ou seja:

(...) A especificidade da democracia moderna reside no reconhecimento e na legitimação do conflito e na recusa de suprimi-lo pela imposição de uma ordem autoritária. Rompendo com a representação simbólica da sociedade como um corpo orgânico – que era característica do modo holístico de organização social –, uma sociedade democrática reconhece o pluralismo de valores, o “desencantamento do mundo” diagnosticado por Max Weber e os conflitos inevitáveis que dele decorrem (MOUFFE, 2005, p. 19).

Ao transformar o inimigo em adversário e diferenciar seu modelo agonístico do modelo deliberativo, Mouffe ratifica a importância do conflito e avança ainda mais rumo à perspectiva de Simmel, estabelecendo uma distinção entre conflito e competição. Uma diferença importante em relação ao modelo da democracia deliberativa é que, para o ‘pluralismo agonístico’, a tarefa primordial da política democrática não é eliminar as paixões da esfera do público, de modo a tornar possível um consenso racional, mas mobilizar tais paixões em prol de desígnios democráticos.

Entende-se que Simmel também traz valorosa contribuição à teoria democrática contemporânea ao relacionar competição, individualismo e interesse social, dizendo que a competição repousa sobre o “princípio do individualismo”, mas também traz “algo valioso para um terceiro”. (SIMMEL 1983, p.147). Dessa forma, dá a entender que a competição produz mais vantagens coletivas do que individuais, já que, como consequência da competição, produzir-se-ia “uma meta

suprema” para o interesse social e apenas “um produto secundário” para o próprio concorrente.

Não se pretende aqui discordar de que a democracia precise de um mínimo de consenso, uma vez que se entende a necessidade de aceitação da regra do jogo democrático. Com bem justifica Przeworski (1994), as democracias modernas geram resultados que decorrem, predominantemente, de “negociações entre os líderes das forças políticas” e não de um processo universal de deliberação.

(...) A democracia é um ato de submissão de todos os interesses à competição, é uma ação de institucionalização da incerteza. O passo decisivo em direção à democracia é dado pela transferência do poder de um grupo de pessoas para um conjunto de regras (PRZEWORSKI, 1994, p. 31).

Hipótese confirmada por Lijphart (2003). Este autor entende que os sistemas consensuais tendem a obter um resultado significativamente melhor no amplo quadro de indicadores de qualidade democrática. Ao realizar um estudo em 26 democracias com o intuito de aumentar a validade dos indicadores qualitativos da democracia, ele conseguiu demonstrar que além da clivagem e do conflito, há também a necessidade de se pensar na melhor forma de garantir a legitimidade nas democracias.

Ao contrapor o modelo majoritário ao modelo consensual, Lijphart faz opção clara pela segunda e critica uma tendência da ciência política de associar a democracia somente à primeira, citado Kaiser:

O modelo majoritário concentra o poder político nas mãos de uma pequena maioria, e muitas vezes, mesmo, de uma maioria simples (...). Já o modelo consensual tenta compartilhar, dispersar e limitar o poder de várias maneiras. Além disso, o modelo majoritário de democracia é exclusivo, competitivo e combativo, enquanto que o modelo

consensual se caracteriza pela abrangência, a negociação e a concessão. Por esta razão, a democracia consensual poderia também ser chamada de ‘democracia de negociação’ (KAISER, 1997: 434).

O que se pretende afinal é estabelecer limites a este consenso, como bem o faz Mouffe (2005), até porque se entende que no regime democrático é necessário certo grau de competição.

Uma democracia em bom funcionamento demanda um embate intenso de posições políticas. Se faltar isso, há o perigo de que a confrontação democrática seja substituída por uma confrontação dentre outras formas de identificação coletiva, como é o caso da política da identidade. Muita ênfase no consenso e a recusa de confrontação levam à apatia e ao despreço pela participação política. Ainda pior, o resultado pode ser a cristalização de paixões coletivas em torno de questões que não podem ser manejadas [managed] pelo processo democrático e uma explosão de antagonismo que pode desfiar os próprios fundamentos da civilidade (MOUFFE, 2005, p. 18).

CONCLUSÃO

Ao final, mesmo sem poder se estabelecer uma influência real do Simmel sobre as teorias políticas democráticas, parece razoável supor que, de alguma forma suas ideias sobre o conflito e a competição estão contempladas na teoria democrática contemporânea. Se não na teoria clássica de democracia, que tem a Grécia Antiga como referência e na teoria republicana de democracia o expoente maior; ou na teoria deliberacionista da democracia, que se esforça para promover uma forma de racionalidade normativa que permita o consenso muito mais que o conflito, ao menos na teoria formal da democracia ou democracia como procedimento e principalmente no modelo pluralismo agonístico, proposto por Mouffe.

A percepção de Simmel de que a competição – muito mais que o conflito – ajuda a manter os grupos coesos, de que os grupos maiores e mais bem organizados podem tolerar divergências sem desaparecerem são princípios importantes para justificar a ideia, por exemplo, de que a democracia é um sistema em que a participação, o consenso, a competição e a clivagem e são não só possíveis, mas necessários na disputa pelo poder. Todas elas noções caras à teoria da democracia como procedimento.

O mesmo se pode dizer em relação às duas diferenças básicas, apontadas pelo autor alemão, para diferenciar conflito e competição, permitindo visualizar a clara vantagem da segunda sobre a primeira. Ao demonstrar que o “princípio do individualismo” da competição traz “algo valioso para um terceiro”, beneficiando mais o coletivo que o individual, Simmel deixa, se não intencionalmente ao menos de forma indireta, condições para os teóricos

da democracia reforçarem o valor qualitativo desse regime sobre outras formas menos consensuais e legítimas de poder, como o absolutismo, por exemplo.

Ou seja, mesmo que não espontaneamente, pois como já foi dito a política nunca foi objeto de interesse de Simmel, suas ideias acabaram refletindo e contribuindo para o fortalecimento da democracia com forma de regime político. Ao ponto de não causar mais estranheza a afirmação de Vitullo (apud CARVALHO 2010) de que é necessário incorporar o conflito e a luta (...) como elementos constitutivos da democracia, e relacionar as contradições e os diferentes graus de conflitualidades que a atravessam. E assim entender que o atual momento de extremismo político no Brasil pode resultar não no fim de nossa segunda experiência democrática, mas na sua consolidação: com a passagem de uma etapa de oligarquias competitivas para a poliarquia.

NOTAS

1 Vale lembrar que alguns desses autores são visto como elitistas por considerarem a democracia como simples método eleitoral e por apresentarem certo pessimismo em relação à democracia participativa.

2 A ideia de transformar o antagonismo em agonismo é apontada, de forma mais clara mais a frente, por Chantal Mouffe ao defender o seu modelo agonístico de democracia.

3 Dahl parte do pressuposto de que a contestação pública e o direito de participação são as duas dimensões centrais de uma democracia. Para ele, quanto maior a possibilidade de contestação pública, mas inclusivo é o sistema. Também acredita que “uma característica chave da democracia seja a contínua responsividade do governo às preferências de seus cidadãos, considerados como potencialmente iguais”. (DAHL 1977, p.25).

4 Dahl utiliza supressão no sentido literal da palavra, ou seja, quando os governos contêm, eliminam ou impedem a manifestação e a divulgação de qualquer tipo de contestação ou oposição a seus atos e decisões. O mesmo pode se dizer em relação à tolerância, que seria uma atitude exatamente ao contrário. Assim, o direito de participação e contestação pública permite diferenciar os regimes em mais ou menos inclusivo. Sendo o primeiro, aquele que “um maior número de cidadão desfrutam do direito de voto em eleições livres e idôneas” e o segundo, aquele em que há uma “total negação da legitimidade de participação popular no governo”.

REFERÊNCIAS

BEZERRA, Heloísa Dias. **Adversarismo Político e Performance Midiática**. Mimeo. 2007.

BRUGNAGO, Fabrício; CHAIA, Vera. **A nova polarização política nas eleições de 2014: radicalização ideológica da direita no mundo contemporâneo do Facebook**. Aurora: revista de arte, mídia e política, São Paulo, v.7, n.21, p. 99-129, out.2014-jan.2015.

CARVALHO, Giane Carmem Alves de. **O discurso antagonônico sobre democracia contemporânea e sua implicação teórico-prática**. Disponível em: http://starline.dnsalias.com:8080/sbs/arquivos/14_8_2009_16_43_53.pdf. Acesso em: 13/07/2010.

CUIN, Charles-Henry & GRESLE, François. **História da sociologia**. São Paulo, Editora Ensaio, 1994.

DAHL, A. Robert. **Poliarquia**. São Paulo: Edusp, 1977.

DOWS, Anthony. **Uma teoria econômica da democracia**. São Paulo: Edusp, 1999.

GIDDENS, Anthony. Georg Simmel In: RAISON, Timothy (org.) **Os precursores das ciências sociais**. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1971.

HABERMAS, J. **Between facts and norms. Contributions to a discourse Theory of Law and Democracy**. Cambridge, Massachussets, The MIT Press, 1996.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. Coleção Os Pensadores, São Paulo: Abril Cultural, 1983. 3 ed., tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva.

LIJPHART, Arent. **Modelos de democracia: Desempenho e padrões de governo em 36 países**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1994.

MANIN, Bernard. Los principios del gobierno representativo. Madrid: Alianza Editorial, 1998.

MOUFFÉ, C. (2005). **Por um modelo agonístico de democracia**. Rev. Sociol. Polit. n.25:11-23, nov.

OLSON, Mancur. **A lógica da ação coletiva: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais**. São Paulo: EDUSP, 1999.

PRZEWORSKI, Adam. **Democracia e Mercado: Reformas Políticas e econômicas no Leste Europeu e na América Latina**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

RAWLS, John. **A Theory of Justice**. Tradução Editorial Presença, Lisboa, 1993.

SCHIMITT, Carl. **O conceito do político**. Rio de Janeiro: Vozes, tradução de Álvaro L. M.Valls, 1992 (ed.Original, 1979).

SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, socialismo democracia**. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961. (Original, 1949).[parte IV, caps. 20-23].

SIMMEL, Georg. **A Natureza Sociológica do Conflito**. In: Sociologia / organizador [da coletânea] Evaristo de Moraes Filho ; [tradução de Carlos Alberto Pavanelli ... et al.]. __ São Paulo : Ática,1983.

__ **A Competição**. In: Sociologia / organizador [da coletânea] Evaristo de Moraes Filho ; [tradução de Carlos Alberto Pavanelli ... et al.]. __ São Paulo : Ática,1983.

